

CONTRATO

Contrato nº 0048/2022-SMS.
Processo nº P178551/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO LTDA**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Dr. João do Monte nº 390, Altos, Centro, CEP: 62.010-220, Tel: (88) 3614-4862, (88)99967-4824, E-mail: monica_ponte@hotmail.com / monicaponte@centrodavida.com.br / atendimento@centrodavida.com.br / labdrcustodio@gmail.com inscrita no CNPJ sob o nº 03.335.054/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a **Sra. LUCILENE RODRIGUES PONTE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 20088654073 SSP CE e CPF nº 170.505.023-91, residente e domiciliada no município de Sobral, Estado do Ceará, sito em Sobral, Rua Maria Monte, nº 00241, Alto do Cristo, CEP: 62022-455, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 002/2022, Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA.

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 002/2022, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará.

3.2. Do(s) ITEM(S) contratado(s):

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	REF.	VALOR UNIT.	QTD ANUAL	VALOR ANUAL

(Handwritten marks and signature)



1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	UNID	R\$ 3,70	15.029	RS 55.607,30
2	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	UNID	R\$ 13,33	3.000	RS 39.990,00
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	UNID	R\$ 4,20	90	R\$ 378,00
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	UNID	R\$ 4,20	199	R\$ 835,80
5	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	UNID	R\$ 4,20	115	R\$ 483,00
6	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UNID	R\$ 2,80	306	R\$ 856,80
7	CLEARANCE DE CREATININA	UNID	R\$ 3,51	386	R\$ 1.354,86
8	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID	R\$ 2,73	3.600	R\$ 9.828,00
9	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UNID	R\$ 2,73	35	R\$ 95,55
10	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UNID	R\$ 5,62	3.000	RS 16.860,00
11	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	UNID	R\$ 2,01	30	R\$ 60,30
12	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UNID	R\$ 3,63	468	R\$ 1.698,84
13	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UNID	R\$ 10,00	116	R\$ 1.160,00
14	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UNID	R\$ 2,83	385	R\$ 1.089,55
15	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UNID	R\$ 2,73	1.110	R\$ 3.030,30
16	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UNID	R\$ 2,73	1.110	R\$ 3.030,30
17	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV	UNID	R\$ 5,77	1.110	R\$ 6.404,70
18	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TA)	UNID	R\$ 2,73	1.170	R\$ 3.194,10
19	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	UNID	R\$ 2,73	1.221	R\$ 3.333,33
20	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UNID	R\$ 1,37	2.400	R\$ 3.288,00
21	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UNID	R\$ 9,25	1.350	RS 12.487,50
22	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UNID	R\$ 15,24	180	R\$ 2.743,20
23	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UNID	R\$ 1,85	4.541	R\$ 8.400,85
24	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UNID	R\$ 15,65	180	R\$ 2.817,00
25	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UNID	R\$ 14,12	6	R\$ 84,72
26	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UNID	R\$ 11,89	6	R\$ 71,34
27	DOSAGEM DE AMILASE	UNID	R\$ 2,25	296	R\$ 666,00
28	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UNID	R\$ 16,42	1.950	RS 32.019,00
29	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UNID	R\$ 2,01	624	R\$ 1.254,24
30	DOSAGEM DE CALCIO	UNID	R\$ 1,85	714	R\$ 1.320,90
31	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UNID	R\$ 3,51	72	R\$ 252,72
32	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UNID	R\$ 17,53	18	R\$ 315,54
33	DOSAGEM DE CLORETO	UNID	R\$ 1,85	48	R\$ 88,80
34	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID	R\$ 3,51	12.717	RS 44.636,67
35	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNID	R\$ 3,51	12.871	RS 45.177,21
36	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID	R\$ 1,85	14.006	RS 25.911,10
37	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UNID	R\$ 17,16	60	R\$ 1.029,60
38	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UNID	R\$ 17,16	60	R\$ 1.029,60

Rodrigues



39	DOSAGEM DE CORTISOL	UNID	R\$ 9,86	79	R\$ 778,94
40	DOSAGEM DE CREATININA	UNID	R\$ 1,85	10.619	RS 19.645,15
41	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNID	R\$ 3,68	271	R\$ 997,28
42	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UNID	R\$ 4,12	24	R\$ 98,88
43	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UNID	R\$ 11,25	24	R\$ 270,00
44	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UNID	R\$ 3,68	118	R\$ 434,24
45	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UNID	R\$ 11,71	18	R\$ 210,78
46	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNID	R\$ 10,15	108	R\$ 1.096,20
47	DOSAGEM DE ESTRONA	UNID	R\$ 11,12	18	R\$ 200,16
48	DOSAGEM DE FERRITINA	UNID	R\$ 15,59	360	R\$ 5.612,40
49	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNID	R\$ 3,51	360	R\$ 1.263,60
50	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UNID	R\$ 4,60	6	R\$ 27,60
51	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNID	R\$ 2,01	604	R\$ 1.214,04
52	DOSAGEM DE FOSFORO	UNID	R\$ 1,85	87	R\$ 160,95
53	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNID	R\$ 3,51	589	R\$ 2.067,39
54	DOSAGEM DE GLICOSE	UNID	R\$ 1,85	20.171	RS 37.316,35
55	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA)	UNID	R\$ 7,85	1950	RS 15.307,50
56	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID	R\$ 7,86	3.600	RS 28.296,00
57	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UNID	R\$ 10,21	6	R\$ 61,26
58	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UNID	R\$ 7,89	325	R\$ 2.564,25
59	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UNID	R\$ 8,97	154	R\$ 1.381,38
60	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNID	R\$ 8,96	3.600	RS 32.256,00
61	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UNID	R\$ 17,16	6	R\$ 102,96
62	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UNID	R\$ 9,25	27	R\$ 249,75
63	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UNID	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
64	DOSAGEM DE INSULINA	UNID	R\$ 10,17	8	R\$ 81,36
65	DOSAGEM DE LACTATO	UNID	R\$ 3,68	24	R\$ 88,32
66	DOSAGEM DE LIPASE	UNID	R\$ 2,25	132	R\$ 297,00
67	DOSAGEM DE LITIO	UNID	R\$ 2,25	43	R\$ 96,75
68	DOSAGEM DE MAGNESIO	UNID	R\$ 2,01	147	R\$ 295,47
69	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNID	R\$ 8,12	180	R\$ 1.461,60
70	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UNID	R\$ 2,01	52	R\$ 104,52
71	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UNID	R\$ 43,13	6	R\$ 258,78
72	DOSAGEM DE POTASSIO	UNID	R\$ 1,85	2.170	R\$ 4.014,50
73	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNID	R\$ 10,22	30	R\$ 306,60
74	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNID	R\$ 10,15	189	R\$ 1.918,35
75	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UNID	R\$ 2,04	246	R\$ 501,84
76	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UNID	R\$ 1,40	27	R\$ 37,80
77	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNID	R\$ 1,85	269	R\$ 497,65
78	DOSAGEM DE SODIO	UNID	R\$ 1,85	2.170	R\$ 4.014,50
78	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA(DHEAS)	UNID	R\$ 13,11	6	R\$ 78,66

0-

RP

Modificação



80	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNID	R\$ 10,43	99	R\$ 1.032,57
81	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNID	R\$ 13,11	6	R\$ 78,66
82	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UNID	R\$ 15,35	45	R\$ 690,75
83	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UNID	R\$ 8,76	485	R\$ 4.248,60
84	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNID	R\$ 11,60	1.091	RS 12.655,60
85	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	UNID	R\$ 2,01	5.374	RS 10.801,74
86	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA(TGP)	UNID	R\$ 2,01	5.374	RS 10.801,74
87	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNID	R\$ 4,12	12	R\$ 49,44
88	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNID	R\$ 3,51	13.251	RS 46.511,01
89	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UNID	R\$ 8,71	567	R\$ 4.938,57
90	DOSAGEM DE UREIA	UNID	R\$ 1,85	8.907	RS 16.477,95
91	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNID	R\$ 15,24	109	RS 1.661,16
92	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	UNID	R\$ 13,35	46	R\$ 614,10
93	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID	R\$ 5,41	203	RS 1.098,23
94	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNID	R\$ 4,42	89	R\$ 393,38
95	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UNID	R\$ 2,73	180	R\$ 491,40
96	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UNID	R\$ 3,04	68	R\$ 206,72
97	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	R\$ 4,11	24.096	RS 99.034,56
98	LEUCOGRAMA	UNID	R\$ 2,73	180	RS 491,40
99	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UNID	R\$ 10,00	18	R\$ 180,00
100	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UNID	R\$ 10,00	18	R\$ 180,00
101	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UNID	R\$ 2,83	261	R\$ 738,63
102	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UNID	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
103	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UNID	R\$ 10,00	453	R\$ 4.530,00
104	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UNID	R\$ 18,55	18	R\$ 333,90
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UNID	R\$ 17,16	112	R\$ 1.921,92
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UNID	R\$ 17,16	12	R\$ 205,92
107	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE	UNID	R\$ 18,55	294	R\$ 5.453,70
108	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DOVIRUS DA	UNID	R\$ 18,55	18	R\$ 333,90
109	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNID	R\$ 11,00	1.800	RS 19.800,00
110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNID	R\$ 16,97	2.400	RS 40.728,00
111	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DARUBEOLA	UNID	R\$ 17,16	159	R\$ 2.728,44
111	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPESIM	UNID	R\$ 17,16	2	R\$ 34,32
113	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UNID	R\$ 11,61	382	R\$ 4.435,02
114	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UNID	R\$ 18,55	3.300	RS 61.215,00
115	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UNID	R\$ 9,25	4	R\$ 37,00
116	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DARUBEOLA	UNID	R\$ 17,16	194	R\$ 3.329,04

Modiques

117	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPESSIM	UNID	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
118	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UNID	R\$ 13,35	35	R\$ 467,25
119	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DAHEPAT	UNID	R\$ 18,55	834	R\$ 15.470,70
120	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG	UNID	R\$ 18,55	18	R\$ 333,90
121	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UNID	R\$ 4,10	167	R\$ 684,70
122	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UNID	R\$ 1,37	2.400	R\$ 3.288,00
123	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFI	UNID	R\$ 9,25	18	R\$ 166,50
124	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UNID	R\$ 1,65	18	R\$ 29,70
125	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UNID	R\$ 1,65	1.679	R\$ 2.770,35
126	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID	R\$ 1,65	167	R\$ 275,55
127	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UNID	R\$ 2,73	122	R\$ 333,06
128	PROVA DO LACO	UNID	R\$ 2,73	473	R\$ 1.291,29
129	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	UNID	R\$ 2,83	2.549	R\$ 7.213,67
130	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UNID	R\$ 2,73	18	R\$ 49,14
131	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNID	R\$ 10,00	21	R\$ 210,00
132	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UNID	R\$ 2,73	135	R\$ 368,55
133	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	UNID	R\$ 2,83	349	R\$ 987,67
TOTAL					R\$ 891.743,24

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 891.743,24 (oitocentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. As despesas decorrentes deste Processo de inexigibilidade correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Municipal de Saúde 2018 - 2021 e na Programação Anual de Saúde, no Eixo de Diretrizes Estratégicas de Gestão em Saúde; Diretriz 1 - Sistema de Regulação da Atenção à saúde adequado e otimizado; Objetivo 3 – Ampliar a oferta e garantir celeridade na marcação de consultas e exames especializados; Meta 4 - Garantir 80% do cumprimento do contrato/convênio de prestação de serviços até dezembro de 2021.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde - FMS	07.01.10.302.0072.2316.33903900.1214000000-Fonte Federal.

6.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS.

6.3. Considerando as quantidades estimadas nos itens deste instrumento, o valor previsto para atender as despesas referentes a Inexigibilidade de Licitação de Exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e





OPM DO SUS R\$ 891.743,24 (oitocentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à execução:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

7.1.1.1. Os exames do Lrte 1 poderão ser realizados na própria unidade de saúde, sendo coletados pelos próprios profissionais habilitados a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão encaminhados ao laboratório credenciado para análise, devendo o resultado dos exames estarem prontos até no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

7.1.1.2. A indicação de exames aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada.

7.1.2. Os laboratórios/Clinicas deverão estar localizados no município de Sobral, em local de fácil acesso aos pacientes. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo da realização do exame, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.



Modi Jus

8.4. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

8.5. O contratante, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

9.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

9.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do credenciamento em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

9.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

9.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização;
- g) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- h) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- i) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

9.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições credenciadas ou contratadas e/ou com

07

AB

Modrigues

vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

9.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

9.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal

nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

9.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

9.1.3. O credenciado que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

9.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

9.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente instrumento.

10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.

10.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada.

10.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do





Modiques

paciente, cartão nacional de saúde e da Guia de agendamento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral autorizando a realização do procedimento.

10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital de credenciamento nº005/2021.

10.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

10.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

10.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no ANEXO I deste instrumento do edital de Credenciamento nº 005/2021, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente.

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital de credenciamento nº 005/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro, Gerente da Célula do Serviço de Controle e Avaliação**, especialmente







designado pelo CONTRATANTE para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

13.1. Não será permitido SUBCONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

14.1 A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

9.1 Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade de 12(doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

17.1 A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;

16.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

18.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

19.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

19.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o



retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

19.5. Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

19.6. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

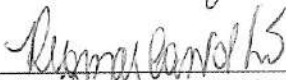
19.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Credenciamento nº 005/2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

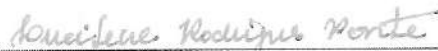
20.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 27 de Jan de 2020.

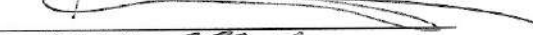


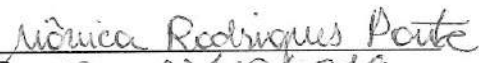
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



LUCILENE RODRIGUES PONTE
CPF nº 170.505.023-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 059.209.373-06
Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. 
CPF: 0007406319





OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, que regulamenta as aquisições públicas no âmbito do município de Sobral e dá outras providências; CONSIDERANDO a importância da função de gestão de compras no âmbito das unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Educação (SME), sendo um todo complexo no qual está envolvido o processo de pesquisa de mercado junto aos fornecedores, planejamento de compras, gestão e utilização do sistema de cotação eletrônica, e outras atribuições inerentes a função; CONSIDERANDO que as unidades de ensino de Sobral/CE recebem os recursos do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (PMDE), instituído pela Lei Municipal nº 1861 de 24 de Abril de 2019 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2224, de 30 de Maio de 2019; CONSIDERANDO que o Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras recebe recursos próprios para a sua manutenção. RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores listados no Anexo Único desta Portaria para responderem pela função de Gestor de Compras das suas respectivas unidades de ensino da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. Art. 2º. Os membros listados nesta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), 28 de janeiro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P177108/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22001 - SMS. OBJETO: Serviços de exames laboratoriais e especializados de acordo com a tabela SIGNAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: MONTE CASTELO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.735.649/0001-08. VALOR GLOBAL: R\$ 573.422,64 (quinhentos e setenta e três mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10. 302.0072.23 16.33903900. 1214000000. Sobral - CE, 27 de janeiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P177108/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MONTE CASTELO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.735.649/0001-08. OBJETO: Serviços de exames laboratoriais e especializados de acordo com a tabela SIGNAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 573.422,64 (quinhentos e setenta e três mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.3 02.0072.2316. 33903900.1214 000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 27/01/2022. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Valmar Rodrigues Lima - Representante da empresa MONTE CASTELO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EIRELI. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P178551/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22002 - SMS. OBJETO: Serviços de exames laboratoriais e especializados de acordo com a tabela SIGNAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.335.054/0001-04. VALOR GLOBAL: R\$ 891.743,24 (oitocentos e noventa e um mil setecentos de quarenta e três reais e vinte e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0 072.2316.339039 00.1214000000. Sobral - CE, 27 de janeiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P178551/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.335.054/0001-04. OBJETO: Serviços de exames laboratoriais e especializados de acordo com a tabela SIGNAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 891.743,24 (oitocentos e noventa e um mil setecentos de quarenta e três reais e vinte e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10. 302.0072.2316.33903900.1214000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 27/01/2022. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a Sra. Lucilene Rodrigues Ponte - Representante da empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 019/2022 - SME

ORDEM	ESCOLA	GESTOR DE COMPRAS	CARGO/FUNÇÃO
01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ROSCHILDE OLIVEIRA	FRANCISCA JOAQUINA RODRIGUES MESQUITA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
02	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIONORA GONDIM LINS ARAÚJO	CARLA RAINY VASCONCELOS DE SOUSA	SECRETARIA ESCOLAR
03	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOLORES LUSTOSA	MARIA SIMONE SILVA CUSTÓDIO RODRIGUES	SECRETARIA ESCOLAR
04	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOMINGOS DE SAUS	BETANHA ARAÚJO DE LIMA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
05	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMA ANÍSIA ROLHA	JOSÉ VICTOR ROSAS TORRES SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO
06	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACYRA PARENTE GOMES	MARCIA FERNANDA ARES MATA	PROFESSORA
07	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA JOSÉ CARNEIRO	MARIA ROSALEI AGUIAR PONTE	SECRETARIA ESCOLAR
08	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUCIANA LOPES LIMA	MARIA LUCIA DE FÁBIA RODRIGUES FEIJÓ	SECRETARIA ESCOLAR
09	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MENDES BRISTOL	MARIA VALDIREZ SERAFIM DELMIRO	COORDENADORA PEDAGÓGICA
10	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIGUEL JOELDO ARAÚJO DA SILVA	MAYARA FEITOSA NOGUEIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
11	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TERESA RODRIGUES DOS SANTOS	ROSA MARIA MADREIRA SIMENES	COORDENADORA PEDAGÓGICA
12	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAÚJO	FÁBIA FERNANDES CUSSE	SECRETARIA ESCOLAR
13	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA RODRIGUES DE SAUS	MARIA FRANCISCA ANSELMO	COORDENADORA PEDAGÓGICA
14	ESCOLA CARMELITA ARAÚJO CHAVES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ROSANE DIAS CAMILO	SECRETARIA ESCOLAR
15	ESCOLA SINDADOR CARLOS JERRESSATI DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA ALDERIRTA SOUZA COSTA DE VASCONCELOS	SECRETARIA ESCOLAR
16	ESCOLA DELZA LOPES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCA ROGÉLIA SALES DE VASCONCELOS	SECRETARIA ESCOLAR
17	ESCOLA ELIDIO RIBEIRO DA SILVA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ANTONIA TAINA SILVA DE AZEVEDO	COORDENADORA PEDAGÓGICA
18	ESCOLA EMILIO SENDIM DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELIDA JANE POZZO FARIAS	COORDENADORA PEDAGÓGICA
19	ESCOLA CORDEIRO FRANCISCO AGUIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ADIANA CARVALHO DE SOUZA	SECRETARIA ESCOLAR
20	ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	DIAMAR ÁVILA CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO
21	ESCOLA PROFESSOR CARLOS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE DE ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCO EDER OLIVEIRA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22	ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCISCA LUCENA GOMES DIAS	SECRETARIA ESCOLAR
23	ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA SOUZA	SECRETARIA ESCOLAR
24	ESCOLA JOSE ARIMATEIA ALVES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SANTANA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
25	ESCOLA JOSE FERREIRO DE MORAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	BENEDITA PRADO LINHARES	SECRETARIA ESCOLAR
26	ESCOLA JOSE LUCIANO GOMES PARENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA DO SOCORRO HERRERA DE MORAIS	COORDENADORA PEDAGÓGICA
27	ESCOLA CORONEL JOSE LENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA LUCILIA DA SILVA	SECRETARIA ESCOLAR
28	ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCO WELTON GOMES DAMASCENO	COORDENADORA PEDAGÓGICA
29	ESCOLA MANOEL MARINHO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	EVANGELINA GOMES MELO	PROFESSORA READAPTADA
30	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	IVONEIDE SOUSA AGUIAR	SECRETARIA ESCOLAR
31	ESCOLA MARCINHA RODRIGUES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCO MARCIA CEDEIRO DESUZA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
32	ESCOLA SÉRGIO CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA ASSUNÇÃO ARAÚJO CARNEIRO	SECRETARIA ESCOLAR
33	ESCOLA OSSIANE DE SA PUNTE DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA VIVIANE FERREIRA	SECRETARIA ESCOLAR
34	ESCOLA PADRE OSVALDO CARNEIRO CHAVES DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	MÁRIO ARAÚJO DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
35	ESCOLA CARLOS FERREIRO DE ENTELL GOMES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	CRISTIANE BREA PIMENTEL DE SOUSA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
36	ESCOLA RAFAELINO SANTANA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	LUCINETE FELIX ALFONSO	SECRETARIA ESCOLAR
37	ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL	CHARLANE CÂNDIDO DO NASCIMENTO	SECRETARIA ESCOLAR
38	ESCOLA TRAIANO DE MEDEIROS DE ENSINO FUNDAMENTAL	AMANDA GESSICA MESQUITA RAMOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA
39	ESCOLA VIVIANE ANTONIO FERREIRA GOMES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ELIANE MOURA DE SOUSA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
40	ESCOLA MARIA VERA ELIN FRITA MONT'ALVERNI DE ENSINO FUNDAMENTAL	ADRIANA RODRIGUES MOTA AGUIAR	AGENTE ADMINISTRATIVO
41	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL EDGAR LINHARES	KENY WESLEY LEANDRO DA PONTE	PROFESSOR
42	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ELDA CAVALCANTE	FRANCISCA GUILHERMINA BRASILEIRO	COORDENADORA PEDAGÓGICA
43	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE	ULIBES OLIVEIRA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR
44	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSE FERREIRO DE VASCONCELOS	FLAMARIAN ALBUQUERQUE BATISTA	SECRETARIO ESCOLAR
45	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE FÁBIA SOUZA SILVA	GABRIELA LIMA BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO
46	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DAS BRAGAS	NAVANE SOUSA BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO
47	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	JAQUELI NE COSTA SOARES DA ROLHA	PROFESSORA
48	PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	SANDRA DUARTE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO